

NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO ÀS/AOS ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE IMPLICAÇÕES ÉTICAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL ASSOCIADA À CAMPANHAS ELEITORAIS

A presente nota objetiva orientar Assistentes Sociais do Estado de Alagoas sobre as implicações éticas da atuação profissional quando associada às campanhas político-partidárias, evitando a ocorrência de situações conflituosas, em que a/o assistente social utiliza do espaço e das competências profissionais para promover e/ou participar de atividades com fins eleitorais.

No período eleitoral, é comum as/os assistentes sociais se depararem com as investidas de candidatos/as que possuem algum tipo de envolvimento com os espaços sócio-ocupacionais de atuação destas/es profissionais, buscando apoio político ou fazendo ofertas para o trabalho em suas campanhas. Neste período, alertamos para a importância do/a profissional distinguir o contexto dos trabalhos a serem realizados. No exercício da profissão, sobretudo no atendimento à população usuária, não deve haver condicionamento dos serviços prestados às propagandas políticas e à troca de votos, tão pouco, tendenciar o seu atendimento profissional em favor de alguma candidatura. A/o assistente social tem o direito, como cidadã/ão à participação e manifestação política, porém tais envolvimento não podem ocorrer no âmbito do exercício profissional.

A propaganda eleitoral de candidatos/as tem regulamentações na legislação eleitoral, que visa impedir o abuso do poder econômico e político. Para assistentes sociais que atuam em serviços públicos, já deve ser de conhecimento a proibição, pela natureza do trabalho, de realizar propaganda para candidatos/as com distribuição gratuita de bens ou serviços custeados pelo poder público. Mas, para além das implicações previstas pela própria legislação eleitoral, a Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI deste Regional, vem apontar as infrações éticas que podem ocorrer em situações de envolvimento de assistentes sociais em campanhas político-partidárias associadas às atividades do Serviço Social.

O Código de Ética Profissional, quanto à relação com o/a usuário/a, estabelece que é vedado ao/à assistente social “aproveitar-se de situações decorrentes da relação assistente social – usuário/a, para obter vantagens pessoais ou para terceiros” (Art. 6º, alínea b). Em tempos em que se constata uma sociabilidade contrária à emancipação humana, quando direitos são destituídos, o acesso a serviços é precário ou inexistente, a atuação da/o assistente social não pode ser confundida com as propostas de campanhas políticas de candidatos/as. Embora a intervenção profissional verticalize projetos de melhorias também apontadas como promessas de campanhas, é necessário ter o entendimento que o compromisso do Serviço Social é com a classe trabalhadora, usuários/as dos serviços prestados por essa categoria.



Deste modo, a atuação profissional deve asseverar as defesas ético-políticas, as posturas e práticas que seguem na perspectiva da dimensão de universalidade no acesso às políticas públicas e na afirmação de formas igualitárias e democráticas do acesso da população, sem direcionamentos conduzidos por convergências político-partidárias.

Em períodos eleitorais, a experiência do CRESS Alagoas evidencia a necessidade de destacar as orientações à categoria, frente às situações no exercício profissional que acarretem denúncias éticas, tais como:

- Discursos em palestras nas salas de espera, anunciando candidatos/as e suas propostas;
- Uso de identificações de candidatos/as fixadas em vestes, fardas, jalecos no ato do exercício profissional;
- Distribuição de panfletos/santinhos/adesivos de candidatos/as no ato do atendimento ou no desenvolvimento de atividades de Serviço Social;
- Fotos/panfletos colados nos espaços de atuação profissional;
- Abordagens de campanhas em visitas domiciliares realizadas como instrumento na atuação profissional;
- Participação em atividades de campanhas identificadas como “assistente social” ou “serviço social”, ou ainda, com fardamentos, vinculando ao exercício profissional;
- Distribuição de bens e/ou serviços custeados pelo poder público, suscitando a vinculação à campanha político-partidária;
- Uso dos dados em campanhas eleitorais por meio do acesso a cadastros, fichas de entrevistas sociais, acompanhamentos sociais, ou quaisquer instrumentos de registros com dados de usuários/as, adquiridos em atuação profissional;
- Realização de contatos telefônicos ou mensagens de whatsapp para usuários/as com divulgação de propagandas de candidatos/as, quando o acesso a tais contatos se deu sem autorização para tal finalidade e por meio do exercício profissional;

Atuando na prevenção de situações que caracterizem infrações éticas, a COFI se coloca à disposição da categoria e de toda a sociedade para orientações sobre o exercício profissional de assistentes sociais e os serviços prestados por estes/as profissionais na promoção do direito da população usuária, no enfrentamento a uma cultura política de oferta de serviços e direitos sociais com interesses eleitoreiros.

Por fim, é importante destacar que esta nota também se constitui como um instrumento a ser utilizado pelas/os profissionais em situações nas quais ocorram assédio moral para o envolvimento da atuação profissional com campanhas político-partidárias, sem o devido respeito às prerrogativas profissionais por parte de gestores/as, empregadores/as ou chefias imediatas.

